



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA GFE Nº 052/2023

**FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DE PROGRAMAS ESPECIAIS, INCENTIVOS E OBRIGAÇÕES
PRESTADORES DE SERVIÇOS: COPASA-MG/COPANOR
01/2022 a 12/2022**

**VOLUME IV
SUBSÍDIO TARIFÁRIO COPANOR**

**Gerência de Fiscalização Econômica (GFE)
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE)**

(versão com restrição de informações)

16 de outubro de 2023



Diretoria Colegiada:

Laura Mendes Serrano – Diretora Geral
Deborah Aparecida Alves de Carvalho Pereira
Samuel Alves Barbi Costa

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE):

Raphael Castanheira Brandão

Gerência de Fiscalização Econômica (GFE):

Rômulo José Soares Miranda

Equipe Técnica:

Vinícius Sales Fraga – Analista fiscal e de regulação

ARSAE-MG - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais
Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Edifício Gerais, 2º andar
Bairro Serra Verde
Belo Horizonte/MG
CEP: 31.630-901

Tel.: (31) 3915-8119

Site: www.arsae.mg.gov.br

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	ASPECTOS LEGAIS E COMPETÊNCIAS	5
3	PROCESSO FISCALIZATÓRIO DO SUBSÍDIO TARIFÁRIO COPANOR	7
3.1.	CONTEXTUALIZAÇÃO	7
3.2.	APURAÇÃO DO COMPONENTE VARIAÇÃO DA RECEITA (VR)	9
3.3.	APURAÇÃO DO COMPONENTE REALIZAÇÃO DO APORTE (RA)	10
3.4.	APURAÇÃO DO COMPONENTE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO (IM)	10
3.5.	APURAÇÃO DO COMPONENTE FINANCEIRO (STC)	12
3.6.	AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO DE TRANSPARÊNCIA	12
3.7.	CONSTATAÇÕES, NÃO CONFORMIDADES E RECOMENDAÇÕES	17
4	CONCLUSÕES, RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
	EQUIPE TÉCNICA	20

IMPORTANTE: As informações classificadas, pelo prestador de serviços Copasa-MG, como sigilosas (reservada, secreta ou ultrassecreta) ou consideradas de acesso restrito, nos termos da Lei de Acesso à Informação, ou protegidas pelas demais hipóteses legais de sigilo e restrição, estão preservadas no presente documento por meio de tarja em preto, no todo ou em parte.

1 INTRODUÇÃO

O processo fiscalizatório em tela tem por objetivo consolidar os resultados observados no contexto de Processo de Fiscalização Econômica Periódica, em que a Gerência de Fiscalização Econômica (GFE), no exercício de suas atribuições, fiscaliza os programas, incentivos e obrigações estabelecidos em Revisão Tarifária dos prestadores Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa-MG) e Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Copanor). Os resultados de cada programa, incentivo e obrigação relativos aos prestadores fiscalizados constituem um volume específico, totalizando 5 (cinco) volumes. Para todos os volumes são apresentadas recomendações de ajustes e indicadas eventuais não conformidades observadas.

No contexto desse processo fiscalizatório são avaliados os seguintes instrumentos regulatórios:

1.1) Volume I - Repasses tarifários a Fundos Municipais de Saneamento Básico (FMSBs): relação dos municípios habilitados aos repasses tarifários para fundos municipais de saneamento a partir de 2024, estimativa de montante a ser considerado nas tarifas dos prestadores e avaliação dos repasses já efetuados aos fundos anteriormente habilitados;

1.2) Volume II - Fator de desempenho dos serviços de atendimento telefônico oferecidos pela Copasa-MG e pela Copanor aos seus usuários: avaliação do atendimento, pelos prestadores, aos indicadores de qualidade e agilidade do atendimento telefônico a seus usuários;

1.3) Volume III - Programa de Proteção de Mananciais (PPM): apuração dos montantes e o acompanhamento da aplicação de recursos no Programa de Proteção de Mananciais;

1.4) Volume IV - Subsídio inter-regional destinado à promoção de investimentos pela Copanor: apuração dos aportes e receitas auferidas, correspondentes ao subsídio tarifário destinado a investimentos na subsidiária da Copasa-MG para as regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais; e

1.5) Volume V - Programa Regulatório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PRPDI): considerações acerca do programa regulatório de incentivo à inovação e pesquisa no setor de saneamento.

O presente documento corresponde ao “**Volume IV – Subsídio Tarifário Copanor**” e está estruturado na forma de: seção introdutória; seção indicativa de competências legais e normativas da unidade para execução do processo fiscalizatório; e seção de análise, resultados e conclusões. Precisamente, na seção de análise são apresentadas:

- i) apuração preliminar Compensação Financeira do Subsídio Tarifário da Copanor (STC) referente ao ano fiscal de 2022;
- ii) avaliação da promoção da transparência relacionada aos valores e as ações provenientes do Subsídio Tarifário Copanor; e

iii) avaliação dos controles relacionados ao Subsídio Tarifário Copanor.

A base normativa e os mecanismos de controles estão estabelecidos, de forma geral, na Resolução Arsae-MG nº 154, de 28 de junho de 2021, e na Resolução Arsae-MG nº 155, de 28 de junho de 2021, alteradas pelas Resoluções Arsae-MG nº 158, de 18 de agosto de 2021, e pela nº 164, de 18 de fevereiro de 2022, que agregam os resultados globais das Revisões Tarifária, bem como nas Notas Técnicas (NT's) que as acompanham. Ademais, considera-se outras normas a exemplo da Resolução Arsae-MG nº 133, de 09 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o procedimento de fiscalização e a aplicação de sanções aos prestadores de serviços. Os documentos utilizados pela Agência na realização da fiscalização encontram-se referenciados nos tópicos que abordam cada incentivo.

2 ASPECTOS LEGAIS E COMPETÊNCIAS

A regulação dos serviços de saneamento foi formalmente instituída pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, constando inclusive como condição de validade dos contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico. Em 2020, a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho, atualizou o marco legal do setor para aprimorar as suas condições estruturais.

Dentre as atribuições da entidade reguladora, consta a definição de normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos pelos serviços prestados, tendo a regulação por objetivo, dentre outros: **i)** garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; **ii)** prevenir e reprimir o abuso do poder econômico; e **iii)** definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços. Para isso, deve editar normas que abranjam regime, estrutura e níveis tarifários, procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão, planos de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação, subsídios tarifários e não tarifários, padrões de atendimento ao público, entre outros.

Alinhado à legislação federal, foi criada a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG), pela Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009. Compete à Arsae-MG, dentre outras funções, supervisionar, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo aspectos contábeis, financeiros e relativos ao desempenho técnico-operacional, além de expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, estabelecendo o regime tarifário.

O Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020, que contém o regulamento da Arsae-MG, estabelece que:

“Art. 21. A Gerência de Fiscalização Econômica – GFE tem como competência prestar suporte técnico à CRE, visando ao exercício das suas competências previstas neste decreto, especialmente aquelas relativas à fiscalização das normas legais, regulamentares, técnicas e contratuais de natureza econômico-financeira com atribuições de:

I – realizar fiscalizações de natureza econômica a fim de verificar:

- a) a aplicação das tarifas e preços públicos não tarifados pertinentes aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de prestadores regulados;
- b) o cumprimento de normas regulatórias de natureza econômico-financeira;
- c) o cumprimento de determinações da Agência a prestadores regulados, no que tange aos seus aspectos econômico-financeiros;

III – promover análises em relação ao desempenho de prestadores regulados, sob a ótica econômico-financeira;

II – emitir relatórios de fiscalização, contendo os resultados constatados”.

IV – lavrar autos de fiscalização e termos de notificação nos processos de fiscalização de caráter econômico-financeiro;

- V – propor sanções aos prestadores regulados no caso de infrações de natureza econômico-financeira;
- VI – instruir os processos sancionatórios de natureza econômico-financeira aos prestadores regulados;
- VII – cumprir diligências no campo da fiscalização econômica;
- (...)”

Diante do exposto, passa-se, nas seções seguintes, à apreciação dos aspectos referentes ao processo fiscalizatório em tela.

3 PROCESSO FISCALIZATÓRIO DO SUBSÍDIO TARIFÁRIO COPANOR

3.1. Contextualização

A legislação federal do saneamento, cujo marco legal é atribuído à Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, prevê que os serviços públicos de saneamento básico tenham assegurada a sua sustentabilidade econômico-financeira, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços. Para isso, a instituição das tarifas e preços públicos deverá observar, dentre outras diretrizes, a ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços e a geração de recursos necessários para realização de investimentos.

Diante das disparidades que caracterizam o estado de Minas Gerais, especialmente quanto a aspectos geográficos, demográficos, sociais e econômicos, somadas à interrupção de repasses ao Fundo Estadual de Saúde, que financiava investimentos em saneamento nas regiões Norte e Nordeste do estado, a Arsae-MG instituiu, em 2017 o Subsídio Tarifário à Copanor (STC). O modelo, detalhado pela Arsae-MG na NT CRFEF nº 08/2021, prevê que os usuários da Copasa-MG contribuam, via subsídio incluído na tarifa, com recursos a serem destinados à promoção de investimentos e manutenção de ativos na área de abrangência de sua subsidiária integral, a Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Copanor).

Esta seção tem por objetivo apresentar os resultados observados pela Gerência de Fiscalização Econômica (GFE), no exercício de suas atribuições, na fiscalização anual do subsídio inter-regional destinado à Copanor, o qual foi estabelecido pela Resolução Arsae-MG nº 154/2021 e detalhado na NT CRE nº 08/2021, revalidando e fazendo ajustes no subsídio criado na Revisão Tarifária Periódica da Copasa-MG em 2017 e aprovados no âmbito da Revisão Tarifária Periódica da Copasa-MG, promovida em 2021.

Na ocasião da Revisão Tarifária Periódica da Copasa-MG de 2021, foi estabelecido o repasse anual de **R\$ 47.590.238,14**¹ à Copanor. Junto à incorporação dos percentuais referentes aos impostos incidentes sobre o faturamento e lucro do prestador (PIS, Cofins, IR e CSLL), o programa representa um impacto bruto no faturamento e, conseqüentemente, nas tarifas dos usuários, superior ao aporte líquido, da ordem de R\$ 60 milhões, conforme cálculo demonstrado na referida nota técnica.

Além da inclusão de recursos nas tarifas da Copasa-MG para aportes na Copanor, a Arsae-MG instituiu uma série de controles, rotinas de acompanhamento e compensações a serem aplicadas a partir da execução do Subsídio Copanor.

São componentes apurados nesta seção: i) o cálculo da Compensação Financeira do Subsídio Tarifário da Copanor (STC), com a apuração da receita efetivamente recebida pela Copasa-MG no período de janeiro a dezembro de 2022; ii) o aporte dos recursos para a Copanor, referentes

¹ O valor exato é de **R\$ 60.175.012,19** anuais de repasse e é atualizado anualmente, nos ajustes tarifários, pelo INCC.

ao mesmo período; e iii) os valores efetivamente destinados a ações de investimentos e manutenção, pela Copanor, no ano sob análise. A apuração do mecanismo STC ocorre conforme demonstrado no Quadro 3.1.

Quadro 3.1 – Mecanismo² de compensação financeira – Subsídio Tarifário Copanor (STC)

Parcela	Cálculo	Finalidade
Componente Financeiro (STC)	$CF_{STC}(t) = VR(t-1) + RA(t-1) + IM(t-1)$	Assegurar a adequada destinação do subsídio no ano t-1 por meio de componente financeiro a ser considerado em Reajuste Tarifário do ano t
Variação da Receita (VR)	$VR(t-1) = MR(t-1) - RS(t-1)$	Assegurar a neutralidade da variação de mercado para a obtenção dos recursos necessários ao subsídio para o ano fiscal t-1
Realização de Aporte (RA)	$RA(t-1) = AR(t-1) - MA(t-1), \text{ se } AR(t-1) < MA(t-1)$ ou $RA(t-1) = 0, \text{ se } AR(t-1) \geq MA(t-1);$	Assegurar que o aporte previsto seja tempestivamente realizado a cada ano, viabilizando os investimentos por parte da Copanor
Investimento e Manutenção (IM) (t= 2019, 2020 e 2021)	$IM(t-1) = [ISR(t-1) + ISE(t-1) + MS(t-1) - IM_{\min.}(t-1)], \text{ se } [ISR(t-1) + ISE(t-1) + MS(t-1) < IM_{\min.}(t-1)] \text{ ou } IM(t-1) = 0$	
Investimento e Manutenção (IM) (t= 2022)	$IM(t-1) = \text{Diferença entre o gasto acumulado em ISR, ISE e MS, do início de vigência do subsídio até dez/2022 e o valor total aportado pela Copasa na Copanor, a título de repasse de subsídio, durante o mesmo período. Desse valor serão abatidos os valores das Parcelas IM apuradas em períodos anteriores, caso diferentes de zero.}$	Assegurar que os recursos do subsídio sejam integralmente aplicados pela Copanor

Fonte: Elaborado pela Arsae-MG com base na NT CRE nº 08/2021.

Por fim, são realizadas recomendações da Arsae-MG em função das constatações, resultantes da fiscalização das determinações apresentadas na NT CRE nº 08/2021 e na Resolução Arsae-MG nº 154/2021.

² Para melhor entendimento sobre os componentes do cálculo, recomenda-se a leitura da Nota Técnica CRE nº 08/2021, disponível em: http://www.arsae.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/NT_CRE_08_2021_Subsidio_Copanor_PosCP23-1.pdf

3.2. Apuração do Componente Variação da Receita (VR)

A parcela Variação da Receita (VR) corresponde ao confronto, no período de análise, entre os recursos efetivamente obtidos, por meio do componente tarifário do subsídio, e o valor estimado para viabilizar o aporte previsto para a Copanor. Considera-se também o recolhimento dos tributos decorrentes do subsídio (IR, CSLL, PIS e Cofins). Caso se constate excesso ou insuficiência de recursos para o adequado aporte na subsidiária no período t-1, essa parcela terá impacto no Componente Financeiro STC.

A Meta de Recursos (MR)³ é definida anualmente, pela Arsae-MG, nos ajustes tarifários. A apuração da MR para o ano fiscal de 2022 é apresentada na Tabela 3.1, com o confronto da meta e os valores apurados referentes ao Subsídio Copanor.

Tabela 3.1 – STC - Componente Variação da Receita (VR) - (R\$)

Mês	Receita Tarifária	Recursos Obtidos (a)	Meta de Recursos (b)	VR Mês (c = a - b)	Selic até 12/2022 (d)	VR atualizado até 12/2022 (e = c * d)	Saldo acumulado (f)
01/2022	462.049.371	4.875.957	5.708.603	-832.646	12,38%	-935.732	-935.732
02/2022	436.111.072	4.602.233	5.708.603	-1.106.370	11,57%	-1.234.333	-2.170.065
03/2022	498.606.531	5.261.741	5.708.603	-446.862	10,72%	-494.786	-2.664.851
04/2022	512.967.963	5.413.295	5.708.603	-295.308	9,70%	-323.965	-2.988.816
05/2022	495.198.909	5.225.780	5.708.603	-482.822	8,80%	-525.317	-3.514.133
06/2022	462.942.361	4.885.381	5.708.603	-823.222	7,69%	-886.545	-4.400.677
07/2022	489.595.367	5.166.647	5.708.603	-541.956	6,60%	-577.750	-4.978.428
08/2022	509.971.662	5.381.676	5.708.603	-326.927	5,52%	-344.966	-5.323.394
09/2022	515.012.809	5.434.874	5.708.603	-273.728	4,30%	-285.492	-5.608.886
10/2022	526.070.114	5.551.561	5.708.603	-157.042	3,19%	-162.057	-5.770.943
11/2022	496.934.497	5.244.096	5.708.603	-464.507	2,15%	-474.500	-6.245.444
12/2022	505.193.556	5.331.253	5.708.603	-377.350	1,12%	-381.576	-6.627.020
Total	5.910.654.212	62.374.493	68.503.234	-6.128.741	-	-6.627.020	-6.627.020

Fonte: Elaborado pela Arsae-MG, com dados do prestador.

No agregado de 2022, tem-se que a Meta de Recursos (MR) é composta pelo somatório de doze duodécimos (R\$ 5.708.603) da MR₂₁, assim, a Meta de Recursos (MR), para o ano de 2022, corresponde à soma de **R\$ 68.503.234**.

³ Conforme Parecer Técnico GRT nº 01/2022 (SEI 59415810), para o ano de 2022 será considerado o valor de R\$ 68.503.234, atendendo ao disposto no art. 22, § 6º, da Resolução Normativa Arsae nº 154/2021, que previa a reajustamento anual do valor vinculado ao Subsídio Copanor, pelo INCC. O dispositivo foi alterado pela Resolução Normativa Arsae nº 173/2022, excluindo a atualização para os reajustes tarifários posteriores.

Ainda, considerando-se o ano de 2022, por meio das tarifas, foram obtidos, pelo prestador, recursos da ordem de **R\$ 62.374.493⁴** destinados ao Subsídio Tarifário à Copanor. Esse valor corresponde à soma dos recursos mensalmente apurados como fração⁵ da receita tarifária total. Em termos nominais, apurou-se que os recursos obtidos ao longo do ano de 2022 ficaram aquém da meta esperada em **R\$ 6.128.741**, conforme se visualiza na Tabela 3.1.

Dessa forma, diante dos valores apurados para o ano de 2022 e após aplicação da taxa Selic até dezembro de 2022, para atualização monetária dos desvios entre os valores esperados e verificados mensalmente, resta compensação financeira em favor do prestador de **R\$ 6.627.020**, referente à Parcela VR. O montante comporá o valor final do componente financeiro STC.

3.3. Apuração do Componente Realização do Aporte (RA)

A meta de Realização de Aporte (RA) refere-se ao valor de aporte anual a ser realizado pela Copasa-MG em sua controlada, a Copanor. De acordo com o disposto no §5º do art. 22 da Resolução Arsae-MG nº 154/2021, esse deve ser feito por aumento de capital da subsidiária. Para o ano de 2022, o montante a ser aportado na Copanor seria de **R\$ 47.590.238,14**.

Ainda conforme exposto no §5º do art. 22 da Resolução Arsae-MG nº 154/2021, a Arsae-MG determinou que o aporte deveria ser realizado em “agosto de 2021 ou em parcelas mensais iguais, a partir deste mês, totalizando o valor previsto no §4º até dezembro de 2021”.

Feita essa ressalva, verificou-se, na contabilidade da Copanor, que os aportes realizados em 2022 totalizaram **R\$ 54.178.838⁶**, sendo dois aportes de R\$ 27.089.419, realizados em março e agosto daquele ano, respectivamente. Como os aportes superaram o determinado pela Arsae-MG, não há compensação financeira a ser realizada no próximo ajuste tarifário da Copasa-MG em relação à parcela RA do subsídio.

3.4. Apuração do Componente Investimento e Manutenção (IM)

O componente Investimentos e Manutenção (IM) acompanha a efetiva utilização dos recursos, gerados por meio do subsídio, na promoção de investimentos e realização de manutenção, pela Copanor. O período de apuração das ações realizadas pelo prestador compreendeu os meses de janeiro a dezembro de 2022.

Compõem o valor apurado três grupos: Investimentos Subsidiados Realizados (ISR); Investimentos Subsidiados em Execução (ISE); e Manutenção Subsidiada (MS). Os valores apurados para cada grupo estão demonstrados na Tabela 3.2.

⁴ Na mensuração dos recursos obtidos, são consideradas as receitas diretas obtidas com os serviços de abastecimentos de água, coleta de esgotos e coleta e tratamento de esgotos, líquidas de descontos e de devoluções realizadas no período de análise.

⁵ Os valores estimados, que foram alocados nas tarifas da Copasa-MG, representaram 1,055% da receita tarifária aplicada a partir de agosto de 2021 até a vigência de novo quadro tarifário.

⁶ Valores apurados por meio do Balanço Patrimonial da Copanor de 2022, com base na conta patrimonial “ - ”

Tabela 3.2 – STC - Componente Valores de Investimentos⁷ e Manutenção (IM)

Componente	Valor Apurado (R\$)
Investimentos (ISR + ISE)	24.106.006
Manutenção (MS)	7.067.119
Total	31.173.125

Fonte: Elaborado pela Arsae-MG, com dados do prestador.

Conforme definido na NT CRE nº 08/2021 e na Resolução Arsae-MG nº 154/2021, para cálculo dos valores de cada período de avaliação, os gastos totais contabilizados com investimentos (realizados ou em execução) e manutenção subsidiados são comparados com o valor mínimo de Investimento e Manutenção do mesmo período (chamado IM_{mín.}). Nasquelas situações em que os gastos contabilizados no período forem iguais ou superiores ao valor do IM_{mín.}, a parcela IM apurada será nula (não haverá valores a compensar).

O valor de Investimentos (ISR + ISE) apresentado pela Copanor à Agência e certificado pela Arsae-MG, por meio do Relatório Técnico RT GAR nº 029/2023 (SEI 75107618), é de **R\$ 25.288.049**, para o ano de 2022. Ainda segundo, a Gerência de Ativos Regulatórios (GAR), através da verificação realizada, indicou-se a necessidade de glosa no valor de **R\$ 1.182.043** referente ao ano fiscal de 2022, restando o valor de **R\$ 24.106.006** a ser considerado para mensuração do componente financeiro Subsídio Copanor.

O item Manutenção (MS), por sua vez, é composto pelas contas contábeis indicadas como “Manutenção⁸” na abertura contábil regulatória da Copanor. O somatório dos valores registrados nas contas contábeis com essa classificação regulatória, totalizou **R\$ 7.067.119**.

Conforme modelo detalhado, pela Arsae-MG, na NT CRE nº 08/2021, o valor apurado no componente IM deve ser igual ou maior que o IM_{mín} (85% dos valores de aportes mínimos determinados nos momentos de ajustes tarifários). Quando esse percentual for inferior ao mínimo estabelecido, haverá compensação em favor dos usuários. Para o período em análise, o IM_{mín} foi de **R\$ 40.451.702**, sendo que o componente IM, apresentado na Tabela 3.2, totalizou **R\$ 31.173.125**. Verifica-se então que o valor investido foi inferior ao valor mínimo para consideração no componente financeiro (STC).

Dessa forma, no confronto entre o IM apurado e o IM_{mín}, identificou-se que, neste item há a necessidade de compensação a ser considerada no ajuste tarifário, visto que os valores destinados a Investimentos e Manutenção não superaram o mínimo estipulado pela Arsae-MG. Sendo assim, o valor do componente IM a ser considerado no STC é de **R\$ 8.096.534**. Reforça-se que a compensação decorre do fato de os investimentos e os gastos com manutenção não terem superado o valor mínimo determinado na NT CRE nº 08/2021.

⁷ O valor dos investimentos subsidiados, realizados e em execução, foi apurado e certificado pela Arsae-MG por meio do Relatório Técnico RT GAR nº 029/2023, disponível no processo SEI nº 2440.01.0000500/2022-18, documento 75107618.

⁸ São classificadas como “Manutenção” as seguintes rubricas contábeis do Plano de Contas da Copanor: [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED].

3.5. Apuração do Componente Financeiro (STC)

Por fim, conforme detalhado pela Arsae-MG na NT CRE nº 08/2021, o valor apurado pelo somatório dos componentes VR, RA e IM integra o componente financeiro STC.

Tabela 3.3 – STC - Componente Financeiro

Componente	Valor Apurado (R\$)
Variação da Receita (VR)	-6.627.020
Realização de Aportes (RA)	-
Investimentos e Manutenção (IM)	8.096.534
Total	1.469.514

Fonte: Elaborado pela Arsae-MG, com dados do prestador.

A Tabela 3.3 expõe os valores, por item, e apresenta a totalização do componente financeiro STC. Como demonstrado, o STC apurado é de **R\$ 1.469.514**, em valores de dezembro de 2022, em favor dos usuários da Copasa-MG.

3.6. Avaliação da promoção de transparência

Analogamente ao disposto na Resolução Arsae-MG nº 96/2017, a Resolução Arsae-MG nº 154/2021, dispõe que:

“Art. 28. A Copasa deverá publicar em seu sítio eletrônico, até o mês de abril de cada ano, a documentação voltada à promoção de transparência com relação ao subsídio tarifário, incluindo, minimamente:

- I. recursos obtidos;
- II. aportes de capital realizados;
- III. investimentos e manutenções subsidiados realizados; e
- IV. investimentos subsidiados em execução.

§ 1º A publicação destacada no caput poderá acontecer em conjunto com a Copanor.

§ 2º A Copasa deverá, em até 90 dias da publicação desta resolução, apresentar à Arsae-MG, para homologação, o modelo de publicidade, contemplando itens que permitam o acompanhamento da utilização do subsídio pelos interessados”.

Diante do disposto na Resolução, e detalhado também na NT CRE nº 08/2021, os prestadores apresentaram suas propostas de divulgação do Subsídio Tarifário a Copanor, sendo que, após análises da Agência, as propostas foram homologadas por meio do Ofício Arsae-MG/DG nº 874/2018.

Desde então, a Agência acompanha periodicamente a inserção e a divulgação das informações e dados relacionados ao Subsídio Tarifário. Os itens selecionados, cuja divulgação é verificada através dos sítios eletrônicos dos prestadores, são os seguintes:

- i) Recursos obtidos;
- ii) Aportes de capital realizados;
- iii) Investimentos Subsidiados Realizados;

- iv) Investimentos Subsidiados em Execução; e
- v) Gastos com manutenção subsidiada realizados.

Estabelecida a proposta de transparência e publicidade dos dados relacionados ao STC, foi definido na referida Nota Técnica que, até o mês de abril de cada ano, os prestadores deveriam publicar em seus sítios eletrônicos documentação atualizada do programa. Diante disso, verificou-se se os itens supracitados estão disponíveis e a forma de sua disponibilização.

Em relação à promoção da transparência, foram identificados *links* relacionados ao Subsídio na seção “Portal de Transparência” de ambos prestadores, que redirecionam a página para seção específica do STC. Conforme demonstrado na Figura 3.1, destaca-se a existência de *links* individuais para cada tópico já destacado.

Figura 3.1 – STC - Seção “Subsídio Tarifário” do Portal⁹ de Transparência da Copanor




Fonte: Sítio eletrônico da Copanor.

A seção “Recursos Obtidos”, não está mais disponível no sítio eletrônico do prestador. A partir do *link* como o mesmo título, é disponibilizada uma planilha eletrônica com a informação dos valores dos recursos tarifários obtidos a partir de julho de 2017. Foram constatadas incorreções nas informações prestadas (ausência de informações, recursos obtidos maiores do que os declarados no sítio eletrônico) entre os valores explicitados para todos os anos de vigência do subsídio pelo prestador e os números auferidos pela Agência por meio dos dados de faturamento da Copasa-MG.

⁹ Disponível em <http://www.copanor.com.br/wps/portal/copanor/a-copanor/portal-da-transparencia>. Consulta realizada em 13 de junho de 2023.

Figura 3.2 – STC - Seção “Subsídio Tarifário” do Portal de Transparência da Copanor - Tópico “Recursos Obtidos¹⁰”

		SUBSÍDIO TARIFÁRIO COPANOR	
Recursos Obtidos	R\$ 242.418.582,28		
	R\$ 20.000.000,00	Jul a dez/2017	
	R\$ -	Jan a jul/2018	
	R\$ 20.576.795,50	Ago a dez/2018	
	R\$ -	Jan a jul/2019	
	R\$ 20.781.277,00	Ago a dez/2019	
	R\$ -	Jan a jul/2020	
	R\$ 22.260.980,50	Ago a dez/2020	
	R\$ -	Jan a jul/2021	
	R\$ 23.795.119,07	Ago a dez/2021	
	R\$ 23.795.119,07	Jan a jul/2022	
	R\$ 23.795.119,07	Ago a dez/2022	

Fonte: Sítio eletrônico da Copanor.

A seção “Aportes de Capital”, não está mais disponível no sítio eletrônico do prestador. A partir do link como o mesmo título, é disponibilizada uma planilha eletrônica com a informação dos valores dos aportes de capital realizados a partir de julho de 2017. Conforme visualizado na Figura 3.3, verificam-se os aportes ou aumento de capital efetivados pela Copasa-MG na Copanor, a partir da vigência do Subsídio Tarifário. A seção apresenta os aportes realizados desde o início do subsídio, os valores apresentados estão de acordo com os valores observados pela Agência nos demonstrativos contábeis do prestador.

¹⁰ Disponível em http://www.copanor.com.br/media2/copanor/PortalTransparencia/SubsidioTarifarioODS/RecursosObtidos_CNOR ods. Consulta realizada em 13 de junho de 2023.

Figura 3.3 – STC - Seção “Subsídio Tarifário” do Portal de Transparência da Copanor - Tópico “Aportes de Capital¹¹”

		SUBSÍDIO TARIFÁRIO COPANOR	
Aportes de Capital Realizados	R\$ 263.194.750,00		
	R\$ 18.298.304,00	out/2017	
	R\$ 1.701.696,00	nov/2017	
	R\$ 20.284.000,00	mar/2018	
	R\$ 20.284.000,00	ago/2018	
	R\$ 15.000.000,00	dez/2018	
	R\$ 21.060.918,00	mar/2019	
	R\$ 6.000.000,00	jul/2019	
	R\$ 15.060.918,00	ago/2019	
	R\$ 21.867.919,00	mar/2020	
	R\$ 21.867.919,00	ago/2020	
	R\$ 23.795.119,00	mar/2021	
	R\$ 23.795.119,00	ago/2021	
	R\$ 27.089.419,00	mar/2022	
	R\$ 27.089.419,00	ago/2022	

Fonte: Sítio eletrônico da Copanor.

A seção “Investimentos subsidiados realizados”, não está mais disponível no sítio eletrônico do prestador. A partir do *link* como o mesmo título, é disponibilizada uma planilha eletrônica com a informação dos investimentos subsidiados já finalizados desde o início de vigência do subsídio. Conforme exposto na Figura 3.4, as informações das ações implementadas estão detalhadas por objetivos, descrição simplificada, localidade, município, data e valor, atualizados até dezembro de 2022.

¹¹ Disponível em http://www.copanor.com.br/media2/copanor/PortalTransparencia/SubsidioTarifarioODS/AportesDeCapital_Realiza_dos_CNOR.ods. Consulta realizada em 13 de junho de 2023.

Figura 3.4 –STC - Seção “Subsídio Tarifário” do Portal de Transparência da Copanor - Tópico “Investimento subsidiados realizados”¹²”

Investimentos Subsidiados Realizados					
Objetivo	Descritivo Simplificado de Ações	Localidade de Realização	Município	Data do Investimento	Valor (R\$)
Esgoto	Coletores e interceptores de esgoto sanitário	Acauã	Leme do Prado	jul/2018	122
Água	Ligações prediais de água	Acauã	Leme do Prado	jul/2018	810
Desenvolvimento Empresarial	Veículos automotores	Almenara	Almenara	jul/2018	13.000
Água	Ligações prediais de água	Americaninha	Novo Oriente de Minas	jul/2018	122
Água	Redes de distribuição de água	Amparo do Sitio	Rubelita	jul/2018	1.696
Esgoto	Coletores e interceptores de esgoto sanitário	Angelândia	Angelândia	jul/2018	1.152
Água	Redes de distribuição de água	Angelândia	Angelândia	jul/2018	121
Esgoto	Coletores e interceptores de esgoto sanitário	Baixa Quente	Araçuaí	jul/2018	1.395
Água	Ligações prediais de água	Baixa Quente	Araçuaí	jul/2018	9.746
Água	Redes de distribuição de água	Baixa Quente	Araçuaí	jul/2018	4.149
Esgoto	Coletores e interceptores de esgoto sanitário	Bandeira	Bandeira	jul/2018	2.064
Água	Ligações prediais de água	Bandeira	Bandeira	jul/2018	6.256
Esgoto	Ligações prediais de esgoto	Bandeira	Bandeira	jul/2018	2.365
Água	Redes de distribuição de água	Bandeira	Bandeira	jul/2018	5.893
Água	Ligações prediais de água	Bertópolis	Bertópolis	jul/2018	94
Água	Ligações prediais de água	Boa União	Itabirinha	jul/2018	1.566
Água	Ligações prediais de água	Cachoeira de Pajeú	Cachoeira de Pajeú	jul/2018	11.330
Água	Redes de distribuição de água	Cachoeira de Pajeú	Cachoeira de Pajeú	jul/2018	4.196
Água	Ligações prediais de água	Cachoeira do Aranaí	Frei Gaspar	jul/2018	7
Água	Ligações prediais de água	Carai	Carai	jul/2018	374
Água	Ligações prediais de água	Catuji	Catuji	jul/2018	410
Água	Redes de distribuição de água	Chapada do Norte	Chapada do Norte	jul/2018	83

Fonte: Sítio eletrônico da Copanor.

Por sua vez, a seção “Investimentos subsidiados em andamento” não está mais disponível no sítio eletrônico do prestador. A partir do link como o mesmo título, é disponibilizada uma planilha eletrônica com a informação dos investimentos subsidiados em andamento ao fim de 2022. Conforme exposto na Figura 3.5, as informações das ações implementadas estão detalhadas por objetivos, descrição simplificada, localidade, município, data e valor.

Figura 3.5 –STC - Seção “Subsídio Tarifário” do Portal de Transparência da Copanor - Tópico “Investimento subsidiados em andamento”¹³”

Investimentos Subsidiados em Execução					
Objetivo	Descritivo Simplificado de Ações	Localidade de Realização	Município	Data do Investimento	Valor (R\$)
Água	Sistema de abastecimento de água - obras	Lelivélida	Benilo	ago/2017	122.335
Água	Sistema de abastecimento de água - obras	Vendinhas	Capelinha	set/2017	66.268
Água	Sistema de abastecimento de água - obras	Ponto dos Volantes	Ponto dos Volantes	nov/2017	2.057
Água	Sistema de abastecimento de água - obras	São Pedro do Jequitinhonha	Jequitinhonha	nov/2017	2.809
Esgoto	Sistema de esgotamento sanitário - obras	Bandeira	Bandeira	jan/2018	5.407
Água	Sistema de abastecimento de água - obras	Ladainha	Ladainha	jan/2018	7.338
Esgoto	Sistema de esgotamento sanitário - obras	Bandeira	Bandeira	abr/2018	3.387
Água	Sistema de abastecimento de água - obras	Fronteira dos Vales	Fronteira dos Vales	abr/2018	9.737
Esgoto	Sistema de esgotamento sanitário - obras	São Félix de Minas	São Félix de Minas	mai/2018	7.683
Água	Sistema de abastecimento de água - obras	Angelândia	Angelândia	jul/2018	88.096
Esgoto	Sistema de esgotamento sanitário - obras	Cachoeira de Pajeú	Cachoeira de Pajeú	jul/2018	4.709.072
Esgoto	Sistema de esgotamento sanitário - obras	Vila Formosa	Rio do Prado	jul/2018	13.386
Esgoto	Sistema de esgotamento sanitário - obras	Novo Oriente de Minas	Novo Oriente de Minas	ago/2018	54.772
Esgoto	Sistema de esgotamento sanitário - obras	Felício dos Santos	Felício dos Santos	nov/2018	122.809
Água	Obras de uso geral	Frei Gaspar	Frei Gaspar	nov/2018	77.413
Esgoto	Sistema de esgotamento sanitário - obras	Jenipapo de Minas	Jenipapo de Minas	nov/2018	3.477
Esgoto	Sistema de esgotamento sanitário - obras	Cachoeira de Pajeú	Cachoeira de Pajeú	dez/2018	62.269
Água	Obras de uso geral	Contrato	Itamarandiba	dez/2018	11.494
Água	Sistema de abastecimento de água - obras	Josenópolis	Josenópolis	dez/2018	132.977
Água	Sistema de abastecimento de água - obras	Posses	Leme do Prado	dez/2018	36.230
Água	Obras de uso geral	Concordia do Mucuri	Ladainha	fev/2019	8.355
Água	Sistema de abastecimento de água - obras	Bertópolis	Bertópolis	mar/2019	18.044

Fonte: Sítio eletrônico da Copanor.

¹² Disponível em http://www.copanor.com.br/media2/copanor/PortalTransparencia/SubsidioTarifarioODS/Investimentos_Subsidiados_realizados_CNOR.ods. Consulta realizada em 13 de junho de 2023.

¹³ Disponível em http://www.copanor.com.br/media2/copanor/PortalTransparencia/SubsidioTarifarioODS/Investimentos_Subsidiados_em_andamento_CNOR.ods. Consulta realizada em 13 de junho de 2023.

Por fim, a seção “Manutenção subsidiada realizada “ não está mais disponível no sítio eletrônico do prestador. A partir do *link* como o mesmo título, é disponibilizada uma planilha eletrônica com a informação das ações de manutenção realizadas até dezembro de 2022. Conforme exposto na Figura 3.6, as informações das ações implementadas estão detalhadas por localidade, município, descrição simplificada, valores realizados por trimestre, data de início e data de finalização.

Figura 3.6 – STC - Seção “Subsídio Tarifário” do Portal de Transparência da Copanor - Tópico “Manutenção subsidiada realizada¹⁴”

Gastos com Manutenção Subsidiada Realizados																	Em R\$	
Localidade de Realização	Município de Realização	Descritivo simplificado de ações	Valor 2017	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 1T2021	Valor 2T2021	Valor 3T2021	Valor 4T2021	Valor 2021	Valor 1T2022	Valor 2T2022	Valor 3T2022	Valor 4T2022	Valor 2022	Data Início	Data Fim
Abadia	Carbonita	Água	1.272	943	2.082	2.709	221	223	319	377	1.140	304	2.819	292	2.693	6.108	jul/17	dez/22
Acauã	Leme do Prado	Água	2.113	5.848	5.303	16.087	726	749	1.043	1.581	4.099	1.069	1.666	6.313	2.702	11.751	jul/17	dez/22
Acauã	Leme do Prado	Esgoto	1.234	2.373	2.433	2.350	2.272	608	860	2.353	6.093	1.384	763	828	1.667	4.642	jul/17	dez/22
Adão Colares	Botumirim	Água	3.595	14.239	3.511	7.050	711	1.474	1.059	1.614	4.858	3.348	2.096	2.896	1.865	10.205	jul/17	dez/22
Água Boa	Santa Cruz de Salinas	Água	-	-	-	4.135	580	911	830	1.128	3.449	1.333	3.308	1.258	1.597	7.496	jan/20	dez/22
Água Branca de Minas	Comercinho	Água	1.239	20.073	2.962	6.504	517	979	992	1.656	4.144	754	1.762	1.201	12.727	16.444	jul/17	dez/22
Água Limpa	Francisco Badaró	Água	194	845	38.398	3.479	5.530	155	141	236	6.062	269	226	217	1.531	2.242	jul/17	dez/22
Água Quente	Águas Formosas	Água	2.081	10.877	4.341	2.435	1.061	1.157	388	694	3.291	1.968	2.019	1.201	22.996	28.184	jul/17	dez/22
Água Quente	Águas Formosas	Esgoto	711	2.266	2.203	1.248	1.905	573	347	546	3.371	487	613	987	2.737	4.824	jul/17	dez/22
Águas Altas	Cachoeira de Pajeú	Água	-	-	866	19.335	1.201	1.744	2.324	3.621	8.890	1.776	3.275	2.758	8.463	16.272	jul/19	dez/22
Almorezinho	Serra dos Aimorés	Água	2.503	1.534	1.987	2.457	554	476	176	3.775	4.981	1.624	999	4.674	2.675	9.972	jul/17	dez/22
Alves	Chapada do Norte	Água	51	75	108	78	19	20	27	31	98	26	23	25	50	123	jul/17	dez/22
Americaninha	Novo Oriente de Minas	Água	825	2.012	1.767	1.769	651	593	348	648	2.240	496	978	1.678	2.893	6.045	jul/17	dez/22
Americaninha	Novo Oriente de Minas	Esgoto	420	1.348	689	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	jul/17	dez/19
Amparo do São	Rubelita	Água	682	9.080	13.210	3.000	183	953	256	1.085	2.477	332	7.840	387	435	8.994	jul/17	dez/22

Fonte: Sítio eletrônico da Copanor.

3.7. Constatações, não conformidades e recomendações

Em termos gerais, não foram observadas não-conformidades no funcionamento do incentivo (acumulação e transferência de recursos e destinação de recursos) e na aplicação dos mecanismos de controle propostos.

No decorrer do acompanhamento do Subsídio Tarifário Copanor, foi possível observar a evolução ocorrida na implementação dos mecanismos de controle e transparência dos recursos vinculados ao subsídio, sendo que, nesse aspecto, as determinações da Agência estão sendo cumpridas em sua totalidade.

Além disso, como já abordado nos relatórios de fiscalização anteriores, não foi disponibilizado à Agência, para o ano fiscal de 2022, relatório de auditoria independente com a avaliação da implementação dos “Procedimentos Previamente Acordados” (PPA), a serem executados pela

14

Disponível

em

http://www.copanor.com.br/media2/copanor/PortalTransparencia/SubsidioTarifarioODS/Manutencao_Subsidiada_Realizada_CNOR.ods. Consulta realizada em 13 de junho de 2023.

auditoria externa dos prestadores (Copanor e Copasa-MG) nos aspectos relacionados ao Subsídio Copanor. Essa obrigação foi afastada pela Arsa-e-MG no ano de 2023.

Por fim, como resultado desta fiscalização, destaca-se como principais recomendações por parte da Gerência de Fiscalização Econômica:

3.7.1. Processo de ajuste tarifário

3.7.1.1) inclusão, na revisão tarifária da Copasa-MG, do componente STC, em valores de dezembro de 2022, de R\$ 1.469.514, em favor dos usuários do prestador.

3.7.2. Transparência

3.7.2.1) avaliar e ajustar inconsistências nos valores apresentados nas seções “Recursos Obtidos” relacionados ao Subsídio Copanor.

Estas são as constatações e recomendações relacionadas à fiscalização do Subsídio Tarifário Copanor (STC), referente ao ano fiscal de 2022. Cumpre ressaltar que os valores e conclusões deste documento baseiam-se, entre outras fontes, em informações fornecidas pelos prestadores. Dessa forma, as análises apresentadas estão sujeitas a revisões futuras em caso de alguma retificação, esclarecimento ou alteração que venham a ser realizados.

4 CONCLUSÕES, RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo fiscalizatório consolidado neste documento avaliou o atendimento, pela Copasa-MG e pela Copanor, aos normativos definidos pela Arsae-MG para o ciclo tarifário vigente, tendo como período de análise o ano de 2022. A avaliação abrangeu a apuração e repasse de valores da Copasa-MG à Copanor para manutenção e investimentos, por meio de integralização de capital.

4.1) Subsídio Tarifário Copanor

Com relação ao subsídio tarifário à Copanor, não se identificou não conformidades em seu funcionamento, o que abrange a acumulação, transferência e aplicação dos recursos por parte da Copasa-MG. Os cálculos da Arsae-MG indicam necessidade de uma compensação total de R\$ R\$ 1.469.514 (em valores de dezembro de 2022) em favor dos usuários, que deve ser considerada no momento do reajuste tarifário de 2023. Demais constatações referentes ao Subsídio Copanor podem ser observadas no item 3.8 do presente documento.

Em termos gerais, conclui-se pela satisfatória adequação dos prestadores aos normativos avaliados, ressalvadas as recomendações constantes no presente documento, sobre os itens avaliados. Cumpre ressaltar que os valores e conclusões deste documento baseiam-se, entre outras fontes, em informações fornecidas pelos prestadores. Dessa forma, as análises apresentadas estão sujeitas a revisões futuras em caso de alguma retificação, esclarecimento ou alteração que venham a ser realizados.

É o relatório.

Belo Horizonte, 16 de Outubro de 2023.

EQUIPE TÉCNICA¹⁵

Vinícius Sales Fraga
Analista de Fiscalização Econômica

Revisão:

Rômulo José Soares Miranda
Gerência de Fiscalização Econômica

Supervisão:

Raphael Castanheira Brandão
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira

¹⁵ A elaboração deste trabalho contou com a colaboração dos servidores da Gerência de Informações Econômicas (GIE) e da Gerência de Ativos Regulatórios (GAR).